



MENSAGEM Nº 113/2021

Imbituba, 08 de novembro de 2021.

Excelentíssimo Senhor Humberto Carlos dos Santos Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Imbituba e Senhores Membros do Poder Legislativo

Senhor Presidente,

De acordo com a legislação em vigor, temos a honra de vir à presença de Vossas Excelências, vem solicitar a substituição do texto do PELOM 02/2021 exposto na mensagem 112 de 27 de outubro de 2021, pelo que segue anexo.

Desta forma, certos de podermos contar com o apoio de V.Exa. e dos Nobres Vereadores, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Rosenvaldo da Silva Júnior Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EC8C-74CC-12CC-A2FE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR (CPF 932.790.199-15) em 08/11/2021 15:26:24 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/EC8C-74CC-12CC-A2FE



PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA N°_

Anexo à Mensagem nº 113/2021, de 08 de novembro de 2021.

Altera o caput do Art. 87 e revoga os §§ 1° e 2° do Art. 95 da Lei Orgânica do Município de Imbituba.

A Câmara Municipal de Imbituba aprova:

Art. 1º Altera a redação do Art. 87, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 87 – O mandato do Prefeito é de quatro anos, podendo ser reeleito para um único período subsequente e terá início em primeiro de janeiro do ano seguinte ao da eleição."

Art. 2º Fica revogado os §§ 1ºe 2º do art. 95 da Lei Orgânica do Município de Imbituba.

"Art 95

§ 1° – Revogado

§ 2° – Revogado"

Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 08 de novembro de 2021.

Rosenvaldo da Silva Junior **Prefeito**



